

TERMO ADITIVO Nº 007/18

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENORESA EMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, NA FORMA:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silmar Leite Fortes, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **EMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 00874111/0001-27 e Inscrição Municipal nº 63266, com sede na Rua do Imperador, 739, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo sócio Edgard Magamez, portador da C.I. n.º 12290004-6 - IFP e inscrito no CIC nº 015.258.167-72, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 235/501, Centro – Petrópolis, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **812/05**, contrato nº **099/05**, com fundamento no art. 60 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato e alterar a finalidade da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **30 (trinta) meses**;

CLÁUSULA TERCEIRA: A finalidade da locação estabelecida na Cláusula Primeira do contrato original, fica modificada para o funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental do Município de Petrópolis.

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.17, fonte 11, nota de empenho nº 223/18;

CLÁUSULA QUINTA: O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 166.477,20** (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 05 de Janeiro de 2018.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde
Locatário

Edgard Magamez
Emac Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda
Locador

Testemunhas: 1. _____

2. _____